

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 002/2019 – PMMP/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0142/2019

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 002/2019 **CRITÉRIO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRUÇÃO DE CALÇADÃO NO MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS-PI, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS-PI;** com especificações constantes e indicadas no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos deste edital que serão custeadas com recursos oriundos do Orçamento da PMMP; **DATA DE ABERTURA:** 18 de Dezembro de 2019, **HORÁRIO:** 08:00 (oito horas) horário local. **LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitações, à Av. Lira Portela, nº 194, Centro, em Murici dos Portelas-PI. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser adquirido mediante o fornecimento de um pen-drive, cd ou através de solicitação no e-mail licitacoesmurici@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, em dias úteis e de expediente, no horário de 07h:00min às 13h:00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no endereço supracitado, ou ainda, mediante “download” na página <http://www.tce.pi.gov.br/site>. Outras informações inerentes ao processo licitatório, poderão ser obtidas no endereço acima, em dias úteis, no horário das 07h:00min às 13h:00min, ou, ainda pelo telefone (86)9 9525-6714.

Murici dos Portelas(PI), 11 de Dezembro de 2019.

Mariano do Nascimento Carvalho
Presidente da CPL-Portaria nº 017/2017
Município de Murici dos Portelas-PI

CARTA CONVITE N.º 002/2019
PRCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0142/2019

EDITAL DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações do **MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS(PI)**, pelo presente convida a Vossa Senhoria a participar da licitação acima identificada, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com a **Lei nº 8.666/93 (com a redação dada pelas Leis nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994 e n.º 9.648, de 27 de maio de 1.998)** e sob as seguintes condições:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente Convite tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRUÇÃO DE CALÇADÃO NO MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS-PI, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS-PI**, conforme especificações constantes no **Anexo I**, parte integrante do presente Edital.

2. LOCAL, HORA E DATA

2.1. A sessão de abertura da licitação ocorrerá no dia **18 de Dezembro de 2019**, às **08h**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS (PI)**, na Avenida Lira Portela, 194, centro, Murici dos Portelas (PI).

3. FONTE DE RECURSOS

3.1. Todas as despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária prevista no **ORÇAMENTO ANUAL**, do MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS(PI).

4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações, em envelope fechado, colado e rubricado, até a data e hora especificada no item 2.1.;

4.2. Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da Licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário;

4.3. As propostas deverão ser apresentadas datilografadas em português, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, contendo as seguintes condições:

a) preços em valores unitários e totais, já incluídos impostos e encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e sociais;

b) validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

c) informações julgadas necessárias.

4.4. No envelope deverá constar na parte externa, por escrito:

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º 002/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: _____

5. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO, PRAZO DE INÍCIO E PAGAMENTO

5.1. Os serviços do objeto da licitação deverão ser executados em estrita consonância com as especificações constantes na proposta de preços vencedora, parte integrante deste certame, cujo início será, de no máximo, 04 (quatro) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual.

5.2. O pagamento da execução dos serviços será efetuado contra-entrega dos mesmos e aceite da municipalidade e depois do encaminhamento da fatura e recibos à tesouraria do MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS(PI), pela empresa vencedora do certame.

5.3. O preço dos serviços executados durante a vigência do instrumento contratual não sofrerá reajuste.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função do preço cotado para os materiais/serviços, classificando-se em primeiro lugar a proposta formulada de acordo com o disposto neste Edital e que consignar o **menor preço global**. Ocorrendo os empates entre duas ou mais licitantes, o desempate será realizado mediante sorteio entre as licitantes empatadas.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Poderá participar deste Convite pessoa jurídica que apresentar proposta de preços, cujos valores estejam compatíveis com o mercado.

7.2. Nos termos do **art. 32, § 1º, da Lei nº 8.666/93**, fica dispensada a apresentação dos documentos que tratam os **arts. 28 a 31**, desta Lei. Todavia, o vencedor do certame, por ocasião da assinatura do instrumento contratual, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações os seguintes documentos, mediante xerocópia autenticada ou cópias e apresentação das originais para autenticação por servidor competente do município:

a) Contrato Social;

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, expedido pela Receita Federal / Ministério da Fazenda;

c) Certidão Negativa de Débito expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS**;

d) Certidão Negativa de Débito expedida pelo Caixa Econômica Federal – **FGTS**;

e) Certidão de Negativa de Débito e Certidão da Dívida Ativa expedida pela Receita Federal;

f) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.3. Caso a empresa classificada deixar de encaminhar os documentos indicados nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f" do item anterior, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, contados da homologação, a Comissão Especial de Licitação convocará a empresa classificada em segundo lugar para firmar o instrumento contratual e, assim, sucessivamente.

7.4. As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que oferecerem vantagens nela não previstas ou contiverem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.

7.5. Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, durante o horário comercial.

7.6. ESTE EDITAL, SE REQUERIDO PELA LICITANTE, PODERÁ SER ENTREGUE EM CÓPIA OU RETRANSMITIDO VIA FAC-SÍMILE OU E-MAIL.

Murici dos Portelas(PI), 11 de Dezembro de 2019.

Mariano do Nascimento Carvalho
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Acenor Cardoso Araújo
Membro da Comissão Permanente de Licitações

David José de Souza
Membro da Comissão Permanente de Licitações

VISTO:

Ricardo do Nascimento Martins Sales
Prefeito Municipal



CARTA CONVITE N.º 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0142/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

MENOR PREÇO GLOBAL

CARTA CONVITE N.º 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0142/2019

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº xx.xx.2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS(PI), E XXXXXXXXXXXXX, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRUÇÃO DE CALÇADÃO NO MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS-PI, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS-PI.

Pelo presente Instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS(PI)**, com sede administrativa na Av. Lira Portela, 194, CNPJ n.º 01.612.596/0001-43, neste ato representado pela Senhor Prefeito Municipal **RICARDO DO NASCIMENTO MARTINS SALES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Murici dos Portelas-PI, doravante denominado abreviadamente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida comercialmente na cidade de xxxxxxxxxxxx(xx), na Rua xxxxxxxxxxx, xxx, xxx, xxxxxxxxxxx, adiante denominada abreviadamente de **CONTRATADA**, firmam este contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRUÇÃO DE CALÇADÃO NO MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS-PI, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS-PI.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o **Convite nº 002/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS (PI)**, e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Todas as despesas decorrentes da contratação correrão por conta do ORÇAMENTO ANUAL da PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS(PI),

CLÁUSULA QUARTA: A **CONTRATADA** se obrigará a:

Parágrafo Primeiro: Entregar os produtos/serviços, de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento;

Parágrafo Segundo: Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre objeto deste contrato, inclusive com pessoal;

Parágrafo Terceiro: Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo de vigência do instrumento contratual;

Parágrafo Quarta: Proceder a entrega dos produtos nos locais indicados no anexo II.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo início da entrega dos produtos será, de máximo, 04 (quatro) dias, após a data de assinatura do presente instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro: A vigência deste contrato, será de XX (XXXXXX) meses, iniciando-se na data de **xx.xx.2019**, e findando-se na data de **xx.xx.2019**;

Parágrafo Segundo: O presente contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos até o prazo máximo de 60(sessenta) meses, nos termos do art.57 inc II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao serviço que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A **CONTRATADA** será o responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA: O valor global previsto do objeto será de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, que será pago mediante contra-entrega e aceite da municipalidade e encaminhamento da fatura e recibos para a tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS (PI).

CLÁUSULA NONA: A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão, ou ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais contratados, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA: A **CONTRATANTE** estabelecerá multa a **CONTRATADA**, no seguinte caso:

- a) De 2% (dois por cento) do valor global da contratação por dia de atraso no início da entrega dos serviços.

Parágrafo Primeiro: A multa será dispensada no caso de ocorrência de circunstância prevista em lei ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Buriti dos Lopes(PI), para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais que também assinam, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Murici dos Portelas (PI), xx de xxxxxx de 2019.

PELO CONTRATANTE:

RICARDO DO NASCIMENTO MARTINS SALES
PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATADA:

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Prefeitura de
MURICI
DOS PORTELAS
Um jeito novo de administrar

CARTA CONVITE N.º 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0142/2019

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

(razão social) _____, CNPJ n.º _____ estabelecida à (endereço completo)

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2019.

(nome completo e cargo do declarante)

(n.º do R.G. do declarante)

(assinatura do declarante)

CARTA CONVITE N.º 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0142/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO 4.358/02

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)